



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 44 DE 22 DE MAIO DE 2025.

“Altera a Lei nº 5.246/2011, que dispõe sobre os valores a serem pagos a título de Gratificação por Desempenho em Atividade Delegada aos integrantes da Polícia Militar e da Polícia Civil que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo por força de convênio celebrado com o Município de Botucatu e dá outras providências”.

Art. 1º. O art. 2º da Lei nº 5.246 de 3 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Para efeito de gratificação de desempenho das atividades delegadas mencionadas no art. 1º desta Lei, será efetuado o repasse mensal do valor de 1.500 UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A gratificação prevista no caput deste artigo tem natureza indenizatória e seu pagamento não será considerada para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias e sobre ela não incidirão os descontos previdenciários e os demais descontos decorrentes da natureza da verba, conforme dispõe o artigo 37, § 11, da Constituição Federal.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Os casos omissos não previstos nesta lei serão regulamentados por Decreto.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Fábio Vieira de Souza Leite
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre os valores a serem pagos a título de Gratificação por Desempenho em Atividade Delegada aos integrantes da Polícia Militar e da Polícia Civil que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo por força de convênio celebrado com o Município de Botucatu, conforme a exposição de motivos apresentada pelo Secretário Municipal de Segurança.

Aguardo, assim, seja a presente Proposição aprovada pela unanimidade dos Senhores Vereadores

Fábio Vieira de Souza Leite
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o presente Projeto de Lei que dispõe sobre os valores a serem pagos a título de Gratificação por Desempenho em Atividade Delegada aos integrantes da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar Ambiental e da Polícia Civil que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo por força de convênio celebrado com o Município de Botucatu.

A presente medida tem por objetivo readequar os valores pagos a título de gratificação aos policiais militares e civis que atuam no âmbito da Atividade Delegada, modalidade de convênio firmada entre o Município de Botucatu e o Governo do Estado de São Paulo, que permite ao Município contar com o reforço do efetivo policial estadual no desempenho de funções de interesse local.

Destaca-se que a Gratificação por Desempenho em Atividade Delegada possui natureza indenizatória, nos termos do artigo 37, § 11, da Constituição Federal, e, portanto, não se caracteriza como despesa de pessoal. A liberação dos recursos destinados a esse fim segue as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 49.539, de 29 de maio de 2008, que regulamenta a transferência de recursos mediante convênios firmados com o Estado.

O fortalecimento da Atividade Delegada é essencial para aumentar a presença e a eficiência do policiamento no Município, contribuindo diretamente para a segurança da população e a preservação da ordem pública, principalmente em áreas e horários que demandam maior atenção.

Dessa forma, a proposta de alteração legislativa ora apresentada visa assegurar a continuidade e a efetividade da parceria entre o Município e o Estado de São Paulo no âmbito da segurança pública, estimulando a adesão dos agentes de segurança pública às ações municipais.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, certos de sua relevância para o desenvolvimento do Município.

Aguardo, assim, aprovação do presente Projeto pelos Senhores Vereadores.

Respeitosamente,

Laudo Gomes da Silva
Secretário Municipal de Segurança